

02/11/04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 4.140, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

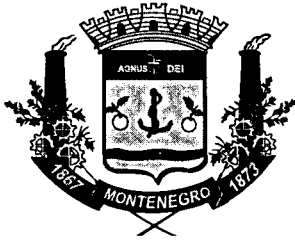
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

- 04 SMIC
- 01 SMIC – Administração
- 23 Comércio e Serviços
- 691 Promoção Comercial
- 6911 Valorização do Comércio
- 1405 Projeto "Abraça Montenegro – Campanha 2004"
- 3.3.90.31-4122 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirão de recurso as dotações orçamentárias nºs 02.01.04.122.0021.2201.3.3.90.36.02-2111, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); 02.01.04.122.0021.2201.3.3.90.39.00-2106, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 02.02.04.122.0021.2204.3.3.90.39.00-2204, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); 03.04.04.122.0021.2305.3.3.90.39.00-3406, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 03.06.09.272.0031.2309.3.3.90.30.00-3601, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); 03.06.09.272.0031.2309.3.3.90.35.00-3602, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e 03.06.09.272.0031.2309.3.3.90.39.00-3603, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas Prioritárias SMIC, Promoção Comercial 691.1 – Valorização do Comércio, a meta Projeto "Abraça Montenegro – Campanha 2004", no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL para adquirir um veículo popular 0 Km para contemplar o Ganhador da Promoção "Abraça Montenegro – Campanha 2004", visando incentivar à arrecadação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias SMIC, a meta Promoção “Abrace Montenegro – Campanha 2004”, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de novembro de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
LUCIANA MOTTIN MOREIRA,  
Secretária-Geral Substituta.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES